



**LEI COMPLEMENTAR Nº 205**, de 02 de Maio de 2.023.

*Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/04/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, especificamente à Chefia de Gabinete, o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete”.

**Artigo 2º** - A Lei Complementar Municipal nº 177/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 18º - A Chefia de Gabinete é composta das seguintes unidades administrativas:

(...)

VIII - Assessor de Gabinete, a quem compete:

- 1 - Assessorar o Chefe de Gabinete no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas em todas as áreas que integram os processos de tomada de decisões da autoridade superior e que, em razão da natureza dessas, necessitam vínculo de confiança e pertinentes com o projeto de governo do Prefeito e do Vice Prefeito;
- 2 - Coordenar e orientar a rotina do Chefe de Gabinete, em projetos que levem a melhoria do desenvolvimento das atividades próprias do Executivo;
- 3 - Gerenciar os processos de tomada de decisões da autoridade superior e do Chefe de Gabinete, as quais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

necessitam de vínculo de confiança e pertinentes com o projeto desenvolvido;

4 - Assessorar o Chefe de Gabinete no gerenciamento dos programas prioritários do Gabinete, garantindo a organização e manutenção das rotinas necessárias à produção dos resultados esperados;

5 - Acompanhar a tramitação dos projetos de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas junto às demais Secretarias Municipais mediante designação do Chefe do Gabinete;

6 - Promover o atendimento às pessoas que procuram o gabinete, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando reuniões.

7 - Executar outras tarefas que forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete.

### ANEXO II

**Quadro de pessoal de Provimento em Comissão e Provimento em Função de Confiança regidos pela Lei nº 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimento, Anexo I, no Grau "A", do Decreto nº 2.582, de 21/01/2011.**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
01	Assessor de Gabinete	10	40 horas	Curso Superior em Direito

**Artigo 3º** - Aplica-se ao presente regramento todas as disposições legais previstas na Lei Complementar nº 177/2021 relativas a hierarquia,

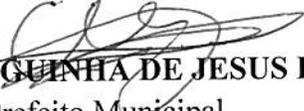


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

responsabilidade dos órgãos e provimento dos cargos em comissão, assim como as disposições transitórias.

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 02 de Maio de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021